



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Educação - UAB/UnB/ MEC/SECAD

Programa de Pós Graduação em Educação - PPGE

Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça

2013/2014

MARIA DE LOURDES AGUIAR LIMA BARBOSA

**ADOLESCENTES NEGROS, EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO
DISTRITO FEDERAL.**

Brasília, DF

2014

MARIA DE LOURDES AGUIAR LIMA BARBOSA

**ADOLESCENTES NEGROS, EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO
DISTRITO FEDERAL**

MONOGRAFIA apresentada a Universidade de Brasília (UnB) como requisito para
obtenção do grau de Especialista em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e
Raça.

PROFESSORA ORIENTADORA: Ruth Meyre Rodrigues

Brasília,
2014.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Faculdade de Educação - UAB/UnB/ MEC/SECAD
Programa de Pós Graduação em Educação - PPGE
Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça
2013/2014

ADOLESCENTES NEGROS, EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO DISTRITO FEDERAL

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça do (a) aluno (a)

Maria de Lourdes Aguiar Lima Barbosa

PROFESSORA ORIENTADORA - Ruth Meyre Rodrigues - Doutoranda pela Universidade Estadual de Campinas, área de concentração: Psicologia Educacional, dentro da linha de pesquisa: Processos de exclusão/inclusão social e escolar: racismo e práticas sociais, vinculada ao grupo DIS Diferenças e subjetividades em Educação. Mestre em Educação pelo programa de pós-graduação da Universidade de Brasília dentro da Linha de pesquisada: Educação das Relações Étnico-raciais, vinculada à área de concentração Políticas Públicas e Gestão da Educação. Possui graduação em Letras Português e Respectiva Literatura pela Universidade de Brasília (2005).

Alice Gabriel

BRASÍLIA

2014

BARBOSA, Maria de Lourdes Aguiar Lima.

EQUIDADE E EDUCAÇÃO: ADOLESCENTES NEGROS, EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO DISTRITO FEDERAL.

Maria de Lourdes Aguiar Lima Barbosa – Brasília, 2014. Pedagoga, especialista em Psicopedagogia pelo Instituto Franciscano Nossa Senhora de Fátima & Especialista em Educação na Diversidade e Cidadania, com Ênfase em EJA, pela Universidade de Brasília. Militante de Movimento Social do grupo GTPA(Grupo de Trabalho e Pró Alfabetização do DF e Entorno. Seguindo linha de pesquisa de Educação na Leitura, escrita e Alfabetização.

Monografia - Universidade de Brasília, Faculdade de Educação, 2014.

Orientadora: Prof. Dr^a Ruth Meyre Rodrigues, Doutoranda pela Universidade Estadual de Campinas área de concentração: Psicologia Educacional e Mestre em Educação pelo programa de pós-graduação da Universidade de Brasília dentro da Linha de pesquisa: Educação das Relações Étnico-raciais

1. Serviços de acolhimento 2. Política Nacional de Assistência Social 3. Formação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus que me fortalece a cada dia diante dos desafios que a vida nos traz. A todos que colaboram comigo, principalmente pessoas do meu grupo familiar. A todos que contribuíram para o meu aprendizado no dia a dia, e que tiveram paciência para conduzir-me no ambiente virtual e interativo do curso. A essa Academia, pela qualidade no atendimento e aos amigos virtuais que me fez compreender o passo a passo de Políticas Públicas que se voltam a amenizar e contribuir com mudanças nas diversas perspectivas da vida.

“Vida”

“De tudo ficaram três coisas
A certeza de que estamos sempre recomeçando...
A certeza de que precisamos continuar...
A certeza de que seremos interrompidos antes de
terminar...
Portanto devemos fazer da interrupção um
caminho novo...
Da queda, um passo de dança...
Do medo, uma escada...
Do sonho, uma ponte...
“Da procura, um encontro...”

Fernando Pessoa

RESUMO

Esse trabalho versa sobre a condição de adolescentes Negros, em Serviços de Acolhimento no Distrito Federal buscando analisar questões raciais no que tange diferentes atores pertencentes a esse contexto. Pretendemos analisar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), como forma de atender a Norma Operacional Básica (NOB) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) demonstrando a importância da discussão e reflexão do tema equidade e raça como instrumento de fortalecimento desse público bem como evidenciar a necessidade de formação aos profissionais: cuidadores e gestores considerando a garantia de direitos a esses jovens que muitas vezes vem de contexto de rua.

Palavras Chaves: 1. Serviços de acolhimento 2. Política Nacional de Assistência Social 3. Formação.

ABSTRACT

This work deals with the condition of "black teenagers in childcare in the Federal District" seeking to analyze racial issues concerning different actors belonging to that context. We intend to analyze National Social assistance policy (PNAS), as a way to meet Basic Operating Standard (NOB) of the Social Assistance System (ITS) demonstrating the importance of discussion and reflection of the theme equity and race as an instrument of strengthening of this audience as well as highlighting the need for professional training: dede Caregivers and managers considering the guarantee of rights to these young people that often comes from street context.

Key words: 1. host Services 2. National Social assistance policy 3. Formation.

LISTA DE SIGLAS

COSE	Centros de Orientação Sócio educativo
CREAS	Centros de Referência Especializados de Assistência Social
CF	Constituição Federal
DF	Distrito Federal
DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EAD	Educação a distancia
GAE	Gerência de Ações Especiais
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB	Norma Operacional Básica
PAIF	Serviço de Atenção Integral à Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PDAD	Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio
PIL	Projeto de Intervenção Local
PNAD	Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPP	Projeto Político Pedagógico
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SECAD	Secretaria de Educação Cultura e Diversidade e Inclusão
SEDEST	Secretaria de Desenvolvimento e Transferência de Renda
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UAB	Universidade Aberta de Brasília
UNB	Universidade de Brasília
UAC	Unidades de Alta Complexidade
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

LISTAS DE QUADROS

Quadro 1: Adolescentes e Jovens de 15 a 24 anos, defasados ou excluídos, por regiões da Federação em 2003.....	21
--	----

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1: Percentual de negros por faixa etária por Região Administrativa.....	20
Tabela 2: Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais por área geográfica e sexo 1990 – 2000.....	33

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2. OBJETIVOS	14
2.1 OBJETIVO GERAL.....	14
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	14
3 METODOLOGIA	14
4. JUSTIFICATIVA	15
5. DIAGNÓSTICOS DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO DISTRITO FEDERAL	16
6. AMBIENTE INSTITUCIONAL	23
6.1 PROTEÇÃO PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	24
7 FUNDAMENTAÇÃO TÉORICA	25
7.1 CONTEXTO DAS QUESTÕES RACIAIS.....	26
7.2 DIGNIDADE HUMANA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, RESPALDOS NAS LEIS DE PROTEÇÃO.....	27
7.3 BAIXA ESCOLARIZAÇÃO DE ADOLESCENTES NEGROS EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.....	30
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
9 REFERÊNCIAS	35
ANEXO A _ PORTARIA Nº 46, DE 07 DE MARÇO DE 2013	38
ANEXO B - DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009	43

1 INTRODUÇÃO

O Serviço de Acolhimento é órgão protetor de medida a atendimento emergencial, que demanda receber crianças e adolescentes que sofrem algum tipo de abandono nas diversas áreas do Distrito Federal (DF). No ano de 1990, a partir do Estatuto da Criança e de Adolescente (ECA) inicia-se a construção de novos rumos para as instituições que acolhem crianças privadas da convivência familiar. No Brasil, tais instituições, guardando características dos antigos orfanatos, recebiam crianças responsabilizando-se pelo seu cuidado, tendo percurso histórico marcado por uma tradição de descuido, desleixo e mesmo de violência em relação à população atendida. (Freitas, 2006; Priore, 2007; Rizzini, 1993;). Essas instituições, hoje intituladas como abrigo compreendem o acolhimento institucional como medida excepcional e de caráter provisório, e no plano formal, se destina a atender a população infantil/juvenil, que se encontra na denominada situação de risco pessoal e social.

A proposta pensada neste trabalho é analisar "O que acontece dentro dos serviços de acolhimento, com relação aos adolescentes negros, que não têm possibilidade de adoção ou de reintegração familiar?" e "Como os serviços de acolhimento lidam com esse grupo?" E pensar: "Que serviços de acolhimento estão disponíveis para esse público?" Tais questões nos levam a pensar nas relações intersetoriais: "Que políticas de assistência tem sido eficaz para gerir tamanha proteção?".

A assistência social como política de ação conjunta com os municípios, o Distrito Federal e os estados, vem em conduzir algumas formas de proteger esses jovens negros e ao mesmo tempo, garantir por meio de lei a proteção. Ocorre, porém, que muitas vezes na prática assim não acontece, isso porque esses jovens, não raro, estão há muitos anos sob regime de acautelamento, num sentido de resguardar os infantes e adolescentes institucionalizados, que passam anos nestes espaços. Atualmente após o Estatuto da Criança e do Adolescente foram instauradas medidas protetiva de atenção e cuidado favorecendo mudanças, consideráveis onde os monitoramentos de garantias fortalecem todas ações protetivas.

Lembramos que a história desses jovens devem perpassar por políticas que demandem ações importantes que lhes permitam viver suas vidas independente de família extensa¹ fora das drogas, saindo das periferias da cidade, elevando sua autoestima e melhorando sua vida dentro das diversas perspectivas de mundo.

¹ A lei determina que família extensa é um parente consanguíneo de 1º, 2º ou 3º grau, que pode substituir a família de origem em caso de abandono dos pais ou similares.

Buscamos referendar o papel emergente hoje dos serviços de acolhimento e as possibilidades de mudanças com uma política voltada ao cuidado e a atenção a Jovens que ao completar a maioridade não estão em condições favoráveis a seguir suas vidas com autonomia e protagonismo.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- ❖ Analisar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), como forma de atender a Norma Operacional Básica (NOB) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) demonstrando a importância da discussão e reflexão do tema equidade e raça, nos Serviços de Acolhimento, num estudo as questões raciais no que tange diferentes atores pertencentes a esse contexto.

2.2 Objetivos Específicos

- ❖ Apresentar dados acerca das unidades de acolhimento conveniadas com a Secretaria de Educação ou não conveniadas, para a discussão e reflexão do tema de equidade e raça, aliada a uma formação dos profissionais do Serviço de Acolhimento.
- ❖ Coletar dados percentuais que esclareçam o histórico da exclusão racial de adolescentes que passam sua infância e juventude em Serviços de acolhimento no Distrito Federal.

3. METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada nessa pesquisa será baseada no ponto de vista dos procedimentos técnicos (GIL, 1991), sendo eles: a pesquisa bibliográfica com o intuito de verificar o que já foi produzido pelo tema e análise de dados a partir de fontes primárias e secundárias. Outro procedimento será a pesquisa documental (legislação) e o levantamento de dados estatísticos, pois as questões elaboradas deverão ser respondidas no decorrer da pesquisa, a partir do conhecimento preliminar do objeto de estudo.

A metodologia empregada na pesquisa servirá de embasamento para articular a equidade de raça num intuito de verificar a influência de preconceitos raciais dentro dessas instituições como mecanismo de segregação de jovens que convivem com a exclusão sócio-racial. Teremos com norte o método dialético que:

Fundamenta-se na dialética proposta por Hegel, na qual as contradições se transcendem dando origem a novas contradições que passam a requerer solução. É um método de interpretação dinâmica e totalizante da realidade.

“Considera que os fatos não podem ser considerados fora de um contexto social, político, econômico, etc”. (“Empregado em pesquisa qualitativa (GIL, 1999; LAKATOS; MARCONI, 1993) APUD: SILVA & MENEZES, p. 27, 2005”).

O projeto será baseado no método dialético devido à importância de se considerar o contexto social, político e econômico vigente.

Quanto aos demais aspectos metodológicos, a pesquisa será predominantemente qualitativa, dado o caráter descritivo dos dados coletados, a preocupação com os aspectos processuais e com o significado que os atores dão ao objeto (LUDKE; ANDRÉ, 1986). Para contribuir na formulação do trabalho e necessidade de evidenciar o racismo institucional que ainda existe por diversos espaços.

O trabalho analisará os Serviços de Acolhimento do Distrito Federal estabelecendo diálogo com a legislação e documentos do Sistema Único de Assistência Social, (SUAS), que trata do tema nos diversos setores sociais.

. Analisaremos ainda a necessária equiparação de profissionais que lidam com as dificuldades desses adolescentes entre as unidades e acolhimento: gestores, pedagogos - para trabalhar com a temática racial dentro da escola e cuidadores.

Pautaremos a metodologia na interpretação dos resultados como forma de delinear em que medida um programa pode contribuir no combate à segregação racial. As fontes a serem utilizadas são quadros estatísticos, visitas aos acolhimentos, entre outros, além de fontes do IBGE e legislação que garantam a esses adolescentes acolhidos todo um referencial que possa delimitar a política a ser analisada ou aplicada.

Associado a estas situações há um prolongamento do afastamento familiar o que necessita fazer um aprofundamento neste tema com a perspectiva de elaborar uma política pública voltada a essas questões desses adolescentes e crianças negras que vivem nos serviços de acolhimento como, por exemplo, pautar esse estudo em autores que estabelecem esses riscos para o acolhimento institucional (Carvalho, 2002), o afastamento familiar respalda-se por (Bronfeubrenner, 1979/1976; Sigal, Perry, Rossignol & Quimet, 2003. Siqueira, & Dell Aglio, 2006, Oliveira & Milnitsky-Sapiro, 2007; Siqueira & Dell Aglio, 2010; Siqueira, Zoltowski, Giordani Otero & Dell Aglio, 2010).

4. JUSTIFICATIVA

Muitas vezes alguns adolescentes, não possuem um futuro promissor, por não conseguirem se qualificar para o mercado de trabalho devido à defasagem escolar, entre outros fatores, de abandono e maus tratos da pessoa que cuida. Percebemos que ao sair da instituição de acolhimento sua formação para vida e para sua autonomia fica comprometida. Isto torna uma preocupação para os jovens no seguimento a uma carreira, e não é

construído seu projeto de vida como deveria ser ao sair da unidade de acolhimento, o que torna grande problema não só para esse adolescente mais para a sociedade como um todo.

Para garantir os direitos a uma educação e preparação para o trabalho é necessário ter as políticas e programas fortalecidos no propósito de fomentar amparo aos adolescentes diante da sua situação de vida real, de modo que haja uma transformação de diferentes formas com um olhar aos adolescentes negros que sofrem em função do racismo, e os/as mesmos/as não conseguem assimilar seu conhecimento de forma plena. Esses direitos devem ser garantidos em todos os espaços que essas crianças e adolescentes passam. A própria constituição federal evidencia esse olhar para homens e mulheres de direitos.

Conforme o que estabelece a CF “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; [...] (CF, artigo 5º).” Sabe-se que a escravidão e discriminação ainda não acabaram em nossa sociedade e isso é ponto de início para esclarecer um pouco as questões raciais que adolescentes e crianças ainda sofrem em nosso país.

O direito a proteção nesses casos tornam fragilizados, porque a educação é essência do ser humano e é uma necessidade humana de sobrevivência. De forma velada essas crianças e adolescentes que deveriam estar dentro de um contexto protetor e de garantias, sofrem preconceito racial, social e de gênero. Tais dificuldades fazem parte do convívio social nessas instituições de acolhimento que recebem em seu contexto meninos com dificuldades de convivência e inserção social. São adolescentes fragilizados, sobretudo, em função do racismo.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso XLII “a prática do racismo constitui crime inafiançável”. Portanto, é de grande relevância o debate acerca da equidade racial na atualidade envolvendo todos e todas para o senso crítico de respeito à dignidade humana e de observância dos direitos sociais em todos os espaços. E ainda, considerando a escola o local de encontro dos mais diversos tipos sociais e da construção e ampliação de competências e habilidades enquanto aprendizagem significativa. Debater essa questão torna-se imprescindível para a condução da educação de qualidade e no combate à discriminação de todos os tipos e na promoção da igualdade racial.

Abordar esse tema constantemente no sistema de acolhimento numa prática diária fazendo uso dos temas diversos que trata do tema inclusão social racial seria uma possibilidade de garantir uma política pública, dentro do contexto dessas instituições e poder melhorar a relação do grupo. Tendo nos Serviços de Acolhimento um apoio perpendicular a essa forma de melhorar a questão racial.

5. Diagnósticos dos Serviços de Acolhimento Institucional no Distrito Federal

Atualmente há 23 Serviços de Acolhimento localizados no Distrito Federal. A coleta de dados foi realizada sob análise documental de reelaboração do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária em 2014, sendo elaborado por pessoas físicas que atuam em prol da continuidade do mesmo, ocasião na qual se refere ao perfil da instituição, ao perfil da clientela atendida, aos serviços oferecidos e ao perfil dos profissionais que atuam na rede do acolhimento. Para tabulação dos dados, contou-se com a preciosa colaboração de alunas de um projeto de pesquisa e estagiárias em Psicologia da Universidade Católica de Brasília – UCB.² objetivando obter dados recentes sobre o funcionamento das instituições no Distrito Federal, dado a inexistência de pesquisas atuais sobre o tema.

A partir dos dados tabulados e analisados, tem-se o seguinte perfil das instituições no DF: Alguns Serviços de acolhimento estão localizados em sua grande maioria no Plano Piloto, concentrando 35% dos abrigos, seguido de 30% na cidade de Taguatinga e 15% na cidade de Sobradinho. Tal fator pode ser explicado por razões históricas, devido ao processo de ocupação das áreas no Distrito Federal. Contudo, faz-se necessário que os abrigos estejam localizados onde há, de fato, a demanda por tal serviço, de forma a facilitar o convívio familiar e comunitário. É preciso que as instituições de Serviços de Acolhimento estejam preparadas e equipadas com profissionais suficientes para receber os diversos casos que envolvam crianças e adolescentes, bem como para acionar os serviços existentes na rede de atendimento local, assim as garantias de direitos a esses adolescentes e infantes tem possibilidade de mudanças positivas.

De acordo com os dados obtidos, 62% dos abrigos do DF atendem crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Soma-se a tal informação o dado de que 76% acolhem crianças e adolescentes independentemente do sexo. Contudo, 38% restringem sua demanda a certas faixas etárias, contrariando o princípio da primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias (Art. 4º, Parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente). Apenas 24% dos abrigos têm como clientela meninos ou meninas. Embora não conste na pesquisa, sabe-se da existência de separações (pavilhões ou casas lares específicas) por faixas etárias ou sexo, mesmo quando a unidade acolhedora recebe de forma indistinta. A existência dessa prática, que contraria os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, demanda imediata atenção com extinção do modelo de pavilhão.

No que se refere à manutenção das entidades de abrigo no DF, a maioria delas busca arrecadar recursos financeiros por meio de parcerias com o estado por meio de convênios, com a sociedade civil, de doações, trabalhos voluntários, empresas privadas e realizando

² Monique Guerreiro de Moura e Carmen Lúcia Lucas da Silva. Universidade Católica de Brasília – UCB. 2014.

eventos. Conforme os dados apresentados, temos que apenas 50% das instituições recebem auxílio direto do governo, por meio de convênio.

Quanto à equipe técnica das entidades, a pesquisa demonstrou que três dos abrigos (14,28%) visitados contam com profissionais da pedagogia, psicologia e serviço social. Oito abrigos (38,09%) com dois profissionais. Apenas quatro abrigos (19,04%) não possuem em seu quadro permanente nenhum profissional da pedagogia, psicologia ou serviço social.

Esse fato evidencia que tais adolescentes, em sua maioria negra, não serão bem recebidos pelo contexto institucional. A presença de tais profissionais deveria ser quesito respaldado e assegurado em lei. Assim o profissional de pedagogia poderia melhor mediar conflitos com os adolescentes dentro da escola e no próprio serviço de acolhimento. Contudo, observa-se que destes, três (14,28%) contam com os citados profissionais como voluntários. Vê-se, ainda, que dez entidades (47,61%) não possuem estes profissionais. Prejudicando o trabalho coletivo. A ausência desse trabalho, que deveria ser contínuo, afeta possibilidades de ações de combate ao racismo institucional, entre outros fatores correlatos.

Das ações realizadas para incentivar a convivência dos adolescentes e infantes com seus familiares, os abrigos costumam priorizar/favorecer a manutenção de grupo de irmãos. Tal ação foi declarada como a mais utilizada pelos abrigos, dezoito no total (85,7%), no sentido de incentivar a convivência da criança ou adolescente com sua família. Em seguida, observa-se que treze abrigos (61,9%), promovem visita à família, incentivam contatos telefônicos e visitas das famílias em horários e dias livres, ambos declarados por onze abrigos (52,38%), e utilizam serviço de identificação da família, dez abrigos (47,61%). Vale ressaltar que alguns abrigos realizam mais de uma dessas ações.

No que se refere às condições de trabalho dos profissionais que cuidam diretamente da criança e do adolescente institucionalizado, foram coletadas as seguintes informações: Em 66% dos abrigos, as profissionais que desempenham a função dos cuidados diretos com os acolhidos (cuidadoras, educadoras ou ainda “mães sociais.”) residem no Serviço de Acolhimento. Embora, a princípio, se possa avaliar que o fato dos educadores residirem na instituição garanta melhor qualidade na relação com os eles, na prática, o que se verifica, é a sobrecarga representada por um trabalho que se faz 24 horas por dia. A ausência de alternância entre vida pessoal e profissional leva ao esgotamento emocional desses profissionais.³ Os vínculos devem ser bem internalizados ao cuidado e zelo e não deve ser confundido com vínculos de posse, já que o adolescente necessita de autonomia diante as situações futuras que o mesmo irá enfrentar.

³ PEREIRA, J.M. “A adoção tardia frente aos desafios à garantia do direito à convivência familiar”, UnB, 2004 – onde a autora indica o fenômeno de burn out a que essas profissionais são submetidas.

No que se refere à questão de gênero, os dados mostram que 55% das crianças e adolescentes acolhidas no Distrito Federal são do gênero masculino e 43% do feminino. Estes dados sugerem que as meninas têm maior possibilidade de sair do abrigo do que os meninos. Há diversos fatores que nos fazem pensar sobre esta preferência, tais como: encontro de uma família substituta, retorno à família de origem ou porque conseguem, de forma independente, meios para viabilizar sua sobrevivência. Tal fato corrobora o mito de que de que as meninas são mais fáceis de “controlar” do que os meninos. Ocorre que as meninas são treinadas desde cedo a serem mais dóceis enquanto os meninos são incentivados a terem atitudes mais violentas. Consideramos importante sinalizar a questão de gênero, porém, não nos aprofundaremos no assunto por não ser este o foco desta pesquisa.

Sobre a questão dos registros, das 688 crianças e adolescentes acolhidas no Distrito Federal, apenas 77% possuíam registro de nascimento. Os 23% restantes não possuem ou não responderam. No que concerne à ausência de registro, esta pode significar que o Serviço de Acolhimento não recebeu a documentação completa da criança no ato de sua chegada ou que este documento estava sendo providenciado, visto que, no DF, providenciar a certidão de nascimento no ato da acolhida é prática comum. Estimativas do IBGE, em 2000, apontavam que, no Brasil, cerca de 20% das crianças de até um ano de idade não tinham registro de nascimento, considerado o primeiro documento de cidadania. O percentual encontrado nos abrigos do DF⁴, acima da média nacional e muito acima da média do DF, talvez reflita um dos aspectos de violação de direitos a que se encontram submetidas essas crianças. Vez que as crianças sem registro não têm acesso à cidadania, as mesmas terão dificuldades na constituição de sua identidade e seu desenvolvimento como ser humano. A faixa etária das crianças acolhidas, apontando que 37% destas têm idade entre 1 a 10 anos; 31% de 11 a 15 anos e 18% de 16 a 21. Além disto, somando-se os três grupos mais elevados em número de crianças e adolescentes, nota-se que mais da metade (51%) têm entre 7 e 15 anos de idade”, coincidindo com a faixa etária mais difícil de ser colocada em família substituta ou reintegrada a sua família de origem. Convém salientar que, apesar da medida de acolhimento se aplicar somente à população menor de 18 anos, 14% dos pesquisados estão acima desta idade. Este dado justifica-se pela quantidade de crianças e adolescentes acolhidos, portadores de necessidades especiais e que passam a morar na instituição por estarem na categoria de “não adotáveis” e “abandonados pela família de origem”. Dentro do contexto de maioria civil, os Serviços de Acolhimento precisam preparar, de forma gradativa, o desligamento dos adolescentes. Igualmente, as

⁴ De acordo com os dados de pesquisa feita pelo IBGE, a pedido da SEDH, no ano de 2005 o DF apresentava 2,7% de sub-registros para crianças até um ano de idade. Na fase escolar, muitas crianças que se encontram sem registro são registradas e, portanto, esse percentual tende a cair bastante.

políticas públicas, voltadas para o atendimento deste público específico, devem oferecer diferentes cursos técnicos profissionalizantes para facilitar a inserção no mercado de trabalho, o que pode se dar por meio das escolas técnicas. Mais isso torna-se um grande problema devido a maioria desses jovens ainda fazerem parte do grupo analfabetos funcionais e de cor negra.

Quanto à cor da pele: branca, parda, mestiço, índio, latino, negra e amarela obtiveram-se, como dados significativos: 44% serem de cor parda, 25% de cor branca e 15% de cor preta. As demais não obtiveram nenhuma resposta. Acredita-se que os dados relacionados à cor preta possam estar incorretos devido à dificuldade no reconhecimento, induzindo assim a marcação da cor “parda”, de todo modo lembramos ainda que adotando convenção dos movimentos negros, o IBGE agrupa pretos e pardos considerando-os como negros. Assim, temos que 59% são negros. A tabela abaixo pode determinar melhor essa informação por critérios regionais no Distrito Federal.

Tabela 1 – Percentual de negros por faixa etária por Região Administrativa

R. A.	0 a 3	4 a 5	6 a 14	15 a 17	18 a 24	25 a 59	60 anos ou mais	Total
Águas Claras	40,3	39,9	54,3	50,9	49,2	44,8	33,9	45,1
Brazlândia	51,9	60,7	62,7	63,5	66,3	60,0	61,9	61,3
Candangolândia	48,8	45,0	62,4	52,9	56,0	56,1	55,0	56,0
Ceilândia	56,2	55,6	61,0	65,5	59,1	60,7	57,2	60,0
Cruzeiro	45,8	37,9	44,8	55,8	45,7	44,8	44,7	45,2
Gama	50,7	52,1	57,2	60,0	60,1	56,1	48,8	55,2
Guará	67,3	60,3	53,8	62,5	54,6	53,9	51,6	54,5
Itapoã	74,2	74,8	69,9	72,4	69,9	71,6	69,3	71,4
Jardim Botânico	25,6	38,6	33,7	35,4	32,1	30,3	29,3	30,8
Núcleo Bandeirante	48,8	61,5	48,9	49,3	50,8	49,1	44,9	48,9
Paranoá	67,9	75,2	74,9	74,8	73,2	73,4	64,8	72,8
Planaltina	64,5	67,0	65,1	69,5	64,3	61,8	52,2	62,4
Recanto das Emas	66,2	75,4	71,5	70,6	65,7	68,5	59,7	68,3
Riacho Fundo	57,7	59,0	60,4	61,4	63,7	59,2	49,6	59,0
Riacho Fundo II	56,0	59,6	65,8	67,8	61,9	59,9	64,0	61,7
Samambaia	56,7	61,4	64,5	62,0	63,4	59,6	61,7	61,1
Santa Maria	62,6	62,0	68,5	67,5	64,1	66,7	61,1	65,9
São Sebastião	67,1	68,6	72,7	71,8	73,3	71,5	60,7	71,1
SCIA-Estrutural	78,7	70,3	77,0	75,5	76,3	75,8	72,3	76,0
Sobradinho	51,7	51,3	49,6	54,0	47,0	45,3	45,2	46,7
Sobradinho II	40,7	47,9	50,8	60,2	56,4	53,5	42,1	51,9
Taguatinga	48,1	44,2	50,2	54,7	49,3	48,9	44,4	48,4
Varjão	75,8	74,1	72,9	68,4	71,4	71,5	72,4	72,0
Vicente Pires	35,7	37,2	43,3	51,3	50,0	45,3	41,3	44,7
Total	55,8	57,7	61,0	63,2	59,3	57,2	50,9	57,5

(Fonte: Análise das Relações de Raça/Cor Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios

PDAD 2010-2011 – CODEPLAN/GDF – SEPLAN/GDF. P.(9).

Outro fator que merece destaque está relacionado às condições socioeconômicas da criança/adolescente institucionalizada, pois,

As chances de uma criança negra ser institucionalizada são muito maiores do que de uma criança branca, já que a primeira provavelmente é mais pobre. As carências materiais sofridas pelas famílias de baixa renda impõem dificuldades adicionais para a sobrevivência do grupo, ampliando as chances de crianças e adolescentes pobres passarem por períodos de institucionalização. (SILVA, 2004, pg. 54)

Das crianças e adolescentes nas instituições pesquisadas, (77%) são de naturalidade do Distrito Federal. A questão não deixa claro se os dados apontam os nascimentos no Plano Piloto ou em todo o DF, uma vez que esse engloba todas as regiões administrativas. Outro dado relevante diz respeito às crianças e adolescentes acolhidos, provenientes de outros estados (23%), o que demonstra serem estes filhos de imigrantes que vieram para o Distrito Federal sem condições de subsistência. Dentro da categoria outros estados compreendem-se: MG, GO, SC, SP, BA, CE, ES.

Quanto à escolaridade, têm-se 43% dos acolhidos cursando o ensino fundamental: 28% entre a 1ª a 4ª série e 15% entre a 5ª a 8ª série. Não há informações suficientes para se avaliar a correlação entre idade e nível de escolaridade. Pode-se, contudo, afirmar em relação aos adolescentes que frequentam o ensino médio (2% possuem ensino médio incompleto e 1% completo), que o percentual é extremamente baixo e preocupante, quando se sabe que 18% dos acolhidos se encontram na faixa etária entre 16 e 21 anos. Fato esse que demonstra necessidade de atenção especial a este público específico que, além de ter baixa escolaridade, não possui, em sua maioria, qualificação profissional para a inserção no mercado de trabalho, podendo ter reflexos significativos na sua sobrevivência e no exercício de seus direitos e deveres como cidadão. Esse também é mais um fator a dificultar o processo de autonomia quando do momento de saída do serviço de acolhimento mais uma vez há essa necessidade ao olhar diferenciado a esses grupos considerados pela sociedade vulneráveis.⁵

Um dado mundial aplica-se que mesmo fora dos Serviços de Acolhimento o país ainda está numa escala significativa de resultados não favoráveis, abaixo a tabela vai mostrar esse diferencial, como fator preocupante.

Quadro 1: Adolescentes e Jovens de 15 a 24 anos, defasados ou excluídos, por regiões da Federação em 2003.

⁵ Plano distrital de promoção proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.org textual: FRANÇA, Dirce Barroso. Instituto Berço da Cidadania& ARAÚJO, Ana Carla Domingues de Sociedade Cristã Maria e Jesus - Nosso Lar. Págs. 71 a 84.2007.

Unidades da Federação	População residente de 15 a 24 anos	População não completou o ensino fundamental	% não completou o ensino fundamental	Total de matriculados em E.F.(defasados)+supletivos	Jovens que abandonaram a escola	%de matriculados defasados na população residente	% dos que largaram a escola na população residente da faixa-etária
Brasil	34.081.330	19.410.131	57%	8.563.856	10.846.275	25,1%	31,8%
Norte	2.824.136	1.597.971	56,6%	998.363	599.608	35,4%	21,2%
Nordeste	10.199.658	6.769.153	66,4%	3.884.951	2.884.202	38,1%	28,3%
Sul	4.657.787	2.314.927	49,7%	706.656	1.608.271	15,2%	34,5%
Centro-Oeste	2.419.721	1.339.915	55,4%	610.096	729.819	25,2%	30,2%
Sudeste	13.980.028	7.109.82	50,9%	2.363.790	4.746.035	16,9%	33,9%

Fonte: Fernandes 2004

Dos 57,0% brasileiros que não conseguiram completar Ensino Fundamental, 56,6% estão na Região Norte justificados pela taxa de evasão escolar. No Índice de Desenvolvimento Juvenil dos Estados brasileiros em 2003, o Distrito Federal também não fica aquém dos demais estados mesmo tendo renda maior, equiparado aos demais estados da federação. De acordo com os dados do IBGE, no Brasil, em 2002, 31,1 milhões de pessoas se encontravam na faixa etária de 15 a 24 anos, o que equivale cerca de 20% da população do país. Cerca de 50% deste total estão fora da escola reforçando a vulnerabilidade especialmente entre brancos pobres, índios, negros e seus descendentes, particularmente os residentes nas regiões Norte e Nordeste. Isto nos indicadores de escolarização por sexo e raça/etnia.

Em face desse papel de mecanismo de promoção e proteção dos direitos da pessoa, junto às relações familiares, a Constituição Federal estabelece rompimento ao tratamento diferenciado e discriminatório dado aos filhos em razão da origem do nascimento ou das condições de convivência dos pais, determinando a equiparação de filhos havidos ou não da relação do casamento ou por adoção no (Art. 227 §6º). A mesma Carta Constitucional, em seu artigo 226 §8º, estabelece que ao Estado compete assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir violência no âmbito de suas relações. Adiante, no Artigo 229, determina que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e que os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Conseqüentemente, todo reordenamento normativo e político-institucional que se pretenda fazer há de partir das normas constitucionais, marco legal basilar para o presente trabalho. Contudo os dados nacionais e locais não apontam a essa igualdade tão equiparada aos preceitos da Carta Magna do país.

6. AMBIENTE INSTITUCIONAL

Esse trabalho visa discutir a questão de adolescentes negros, que residem em serviço de acolhimento sem nenhuma perspectiva de reintegrar a família de origem ou extensa demandando os preconceitos que estes sofrem. Buscamos esclarecer que a Política de Assistência Social estabelece medidas protetivas que garantem seus direitos sociais com ênfase na raça por se tratar de jovens que sofrem diversos tipos de abandono, cada um com sua própria realidade.

Há propostas de reformulação dos PPPs para os Serviços de Acolhimento na busca de alinhar profissionais que trabalhem nesses serviços, buscando interesses pessoais de Jovens que sofrem preconceitos nos diversos setores da sociedade, tornando evidente na pesquisa que o aspecto setorial pode influenciar na resolutiva de ações a serem tomadas.

Nesse contexto, destacamos a Política Nacional do Suas. Trata-se de uma “Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.⁶ Tal política interfere em diversos setores com ações voltadas à demandas urgentes. Algumas políticas, no entanto, demoram a ser reformuladas por não possuir uma continuidade de ações dentro dos serviços de acolhimento como, por exemplo, uma rotina de trabalho de combate ao racismo institucional que muitos profissionais veem com descaso.

Uma forma de monitorar esses setores da política é considerar o DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento visando trabalho conjunto entre as instituições de acolhimento e outras redes em que uma parceria preventiva de atendimento seja garantia de modo que as abordagens do acolhimento desses jovens reflitam prevenção a uma institucionalização conduzida como forma de atender à demanda emergente. O primeiro passo será apresentar a resolução 46 de 03 de março de 2013, numa perspectiva de garantir direitos a esses jovens e favorecer um espaço adequado ao contexto escolar como uma das garantias individuais a eles, que sofrem preconceito racial dentro da escola.

De acordo com Abramovay & Castro (2006.p.106), as temáticas como “percepções, identidades, interações sociocracias e desempenho escolar, dentre outras, demanda de perspectivas que assegurem uma leitura próxima à realidade pesquisada”. Sabe-se que a realidade escolar é um meio a direcionar pela discrepância relacional de atos que nos deparamos ainda hoje, diante de profissionais despreparados para atuar com o acolhimento

⁶ Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, novembro de 2005.p.31.

dentro das escolas. Remetemos-nos ao fato dos serviços de acolhimento e a própria legislação não apresentarem uma política preventiva que evite a temporariedade do acolhimento desses jovens que sofrem nas ruas e o serviço emergencial não ser um serviço de prevenção a repetidos acolhimentos que muitas vezes podem durar anos de vida aos jovens e infantes. Asseveramos que o serviço de acolhimento deve ter caráter preventivo com ações de fortalecimento, já que esses jovens estão sob desproteção nas ruas não tendo um apoio de seus genitores.

6.1 Proteção pela Política Nacional de Assistência Social

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento em rede, de modo a inserí-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização e a proteção social especial além de privações e diferenciais de acesso a bens e serviços, a pobreza associada à desigualdade social e a perversa concentração de renda, revela-se numa dimensão mais complexa: a exclusão social confunde-se, comumente, com desigualdade, miséria, indigência, pobreza (relativa ou absoluta), apartação social, embora não exista consenso entre os diversos autores que se dedicam ao tema.

Entretanto, diferentemente de pobreza, miséria, desigualdade e indigência, que são situações, a exclusão social é um processo que pode levar ao acirramento da desigualdade e da pobreza. O conceito de pobreza é descrito como uma situação em que o indivíduo, quando comparado a outros, tem menos de algum atributo, seja renda, sejam condições favoráveis de emprego ou poder já a pobreza fator inerente como falta de necessidades básicas para sobrevivência, que vem assim desencadear algumas desigualdades sociais no tocante a problemas raciais que podem evidenciar necessidade de medidas urgentes protetivas no sentido de elaboração de políticas de sustentação e fortalecimento social. No tocante à raça, é possível notar constantes referenciais à acolhimentos de jovens negros com maioria nos serviços de acolhimento do Distrito Federal, que viveram algumas dessas situações.

Fazendo um diagnóstico de caminhos a estudos a pesquisa encaminha de modo sintético, programas e serviços da rede de proteção, além de inclusão social e produtiva do campo de ação das políticas tendo como objetivo primordial garantir e efetivar o direito à

proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços e benefícios que contribuam para o desenvolvimento social. Destacamos a proteção social especial que é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros⁷ O que determina que a maioria dos jovens que vivem nas unidades de acolhimento provem dessa geração que pode ser facilmente levado pela delinquência se não passar por um acompanhamento adequado como pressupõe a política nacional do SUAS, no combate ao preconceito e a manipulação desses jovens que sofrem exclusão ainda que num país democrata.

7 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Percebemos que historicamente O Estado contribui com os estigmas das discriminações por determinadas questões. A população negra sofreu durante o período escravocrata, mas, ainda sofre as diversas desigualdades. Ainda há preconceito e marcas de nossas origens que se fazem presentes ainda hoje pelas nossas ações e essas formas de vivência.

A história do Brasil relata um Brasil excludente, devido a miscigenação do povo. Após o fim da escravidão no Brasil, o preconceito continuou no mercado de trabalho e inclusive nos espaços de entretenimento.

Percebeu-se então que as populações inicialmente segregadas com as diferenças construídas ao longo dos anos, histórica e socialmente, com resultados segregacionistas exacerbados. Importante entender que a história da educação do negro não foi orientada em um espaço de construção de cidadania e fonte da conscientização da origem afro-brasileira.

Nesse sentido consegue-se emergir as diferenças de tratamento incentivando a desigualdade racial e mantendo uma desigualdade social. Permanentes e recentes buscas de se construir uma política pública pautada na igualdade de direitos torna para muitos um desafio de se construir paradigmas positivos que remete um colegiado de ações que irão favorecer uma construção de demandas a um saber institucional de políticos dos quais fazem políticas e favorece diferentes meios de acesso a ela, apesar de o racismo institucional ainda se encontrar em patamar de desigualdade de ações institucionalizadas por um grupo de pessoas maior que dizem não ser racismo, mas que agem como tal. Muitos jovens negros ainda sofrem o preconceito escravocrata.

⁷ Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, novembro de 2005.**

A população negra foi abandonada à própria sorte após a abolição o que reflete na situação socioeconômica dessa população hoje. Nesse contexto, o acolhimento é um refúgio do abandono, da negligência dos familiares que abandonam sua prole até mesmo após nascerem e essas crianças e jovens são levados aos Serviços de Acolhimento, local em que muitas vezes sofrem pelos preconceitos da cor da pele e pelo desrespeito social.

7.1 Contextos das questões raciais

As questões raciais abalaram a sociedade em séculos passados e hoje atingem crianças e jovens que sofrem preconceitos. Sabe-se que a escravidão e discriminação ainda não acabaram em nossa sociedade e isso é ponto de início para esclarecer um pouco as questões raciais que adolescentes e crianças ainda sofrem em nosso país. O direito a proteção nesses casos tornam frágeis, porque a educação é essência do ser humano e é uma necessidade humana pautada em alguns valores sociais subjetivos.

Tendo em conta as diferentes articulações entre sujeição, subjetivação e singularidade [...], “tornar-se o que se é”, como queria Nietzsche, não é um processo simples ou contínuo. Essas questões dizem respeito a sujeitos em suas diferentes formas de ver o outro, como aceitação ao outro na perspectiva de vida sociável ou não, no trato e nas relações de pessoas sensíveis ou não, ao preconceito racial que cada pessoa personaliza como forma de ter a pessoa humanizada no sentido de entender as relações com os outros e consigo mesmo... Trata-se de uma árdua prática de liberdade (Foucault, 1984/1994) que implica em repetições, riscos, coerções e vacilações, no horizonte da constituição de um ser que, enquanto efeito inexorável da alteridade, traz como sua marca fundamental uma singularidade pré-individual. Singularidade esta que é, antes de qualquer coisa, fruto de uma luta constante contra as práticas coercitivas de assujeitamento às mais diversas dimensões de identidade. (PEIXOTO, 2004, p. 36-37). Assim fazemos relacionar essas questões ao abandono como uma prática social singular, e nesse sentido, entender a institucionalização de crianças e adolescentes afastados de convívios familiares no representar uma possibilidade de minimizar as fragilidades provocadas pelo abandono. A institucionalização deve ser entendida como um ambiente que propicie a vivência de proximidade ao convívio familiar visando a construção da identidade, de modo que jovens negros possam se reconhecer nos modelos preconceituosos entendendo a historicidade da sociedade hoje, e tornar as mudanças fundamentais ao preconceito dentro de uma sociedade melhor esclarecida

O Brasil conta com acervo considerável de estudos e programas de governo, com o objetivo de combater as desigualdades raciais, o qual muito se enriqueceu com a participação da sociedade civil, no destaque a entidades do Movimento Negro. Incluindo a

articulação dessas com o governo, em especial na última década⁸, resultando um compromisso por ações afirmativas de diversas naturezas, consubstanciado, por exemplo, na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Falta sistematização que permita uma visão longitudinal e holística dos principais avanços e desafios para a implementação das proposições constantes de tal acervo. A equidade educativa deve ser alcançada, considerando a situação de afro descendente, e em particular o estado da vontade política, materializada em políticas e programas diversos.

A educação de qualidade vem sendo destacada em vários documentos do governo, de ativistas e pesquisadores como uma das áreas estratégicas para combate as desigualdades raciais, assim como o trabalho docente, e a interação entre tais dimensões de vida (ver, entre outros, MUNANGA, 2001 e SILVA, 1998). Pensar que programas e que metas o governo vem investindo na inclusão sócio racial? Na política educacional, estabelecem que, a população afro descendente, há propósitos a acrescentar ao trabalho uma forma de :

- Revisitar as proposições de diversas fontes nacionais⁹ (no plano de governo federal), o que pede pesquisa documental, e leitura transversal:

- Traçar um diagnóstico da situação do afro descendente quanto à escolaridade na última década, refletindo sobre mudanças e persistências, recorrendo a estudos e bases de dados oficiais. Pesquisas nacionais de amostra domiciliar (PNAD 2004 e 2009), ou seja, por análise de indicadores disponíveis em fontes secundárias, buscando detalhar comparações entre brancos e negros, segundo o panorama em 2009, para melhor identificar desafios. E a Política Nacional do SUAS, dever ter em seu texto essa substancial importância, diante dos dados nacionais.

7.2 Dignidade Humana de Crianças e Adolescentes: respaldos nas Leis de Proteção.

⁸ Ver entre estudos sobre a população negra GOMES, Nilma Lino. Educação, identidade negra e formação de professores/as: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 29, n. 1, jan./jun. 2003; GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **O jogo das diferenças: o multiculturalismo e seus contextos**. Belo Horizonte: Autêntica, 1998; GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e Anti-Racismo no Brasil**. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Editora 34, 1999; GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo; HUNTLEY, Lynn. **Tirando a Máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2000; HASENBALG, Carlos, SILVA, Nelson do Valle. **Raça e oportunidades educacionais no Brasil**. Estudos Afro-Asiáticos, n. 18, p. 63-72, 1990; HENRIQUES, Ricardo. **Raça e gênero nos sistemas de ensino: os limites das políticas universalistas na educação**. Brasília: UNESCO, 2002; MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o Racismo na Escola**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Fundamental, 2001; MUNANGA, Kabengele (Org.). 100 anos e mais de bibliografia sobre **o negro no Brasil**: obra revisada, corrigida e ampliada. São Paulo: Fundação Cultural Palmares/ USP, 2003; TELLES, Edward. **Racismo à Brasileira: uma nova perspectiva sociológica**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

⁹ Por exemplo: Documentos sobre programas da SEPIR (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial), criada pelo Governo Federal no dia 21 de março de 2003.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 há uma relevância acerca da equidade de raça no trato que a legislação estabelece quanto ao crime de preconceito racial. Como diz Robert Connell (1995, p. 189), "no gênero, a prática social se dirige aos corpos". O conceito pretende se referir ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas ou, então, como são "trazidas para a prática social e tornadas parte do processo histórico". Como a raça generalizada pela cor de pele e os traços físicos que a pessoa revela em seu modo de ser é especial de cada um, as representações humanas podem ser abaladas, assim devemos considerar todos os aspectos sociais um relevante fator histórico da pessoa, e entender que diante disso existem outros meios de garantias para entender as questões de direitos uma delas é a portaria nº 46, de 07 de março de 2013 em seu artigo 11, inciso II "Garante o respeito à diversidade e da não discriminação: baseadas em *condições socioeconômicas, situação de acolhimento, arranjo familiar, orientação sexual, cor, raça, gênero e outros*". No Conduzir e mobilizar as unidades de acolhimento conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação ou não conveniadas, para a discussão e reflexão do tema de equidade e raça, aliada a uma discussão, que deverá estar alicerçada a formação pessoal de profissionais, como o combate as desigualdades sociais em âmbito institucional na intenção de contribuir com as desigualdades existentes dentro das instituições com informativos de palestras, oficinas e estudos sobre o tema com educadores / unidades de acolhimento e cuidadores, considerando a garantia de direitos aos adolescentes negros que vivem em serviços de acolhimento tendo como pessoa humana suas limitações não respeitadas ainda dentro da sociedade.

Assim há também respaldos legais na lei 12.019/09 é direcionada pelo Plano de Convivência Familiar e Comunitária que hoje no Distrito Federal temos como um respaldo legal a essas desigualdades, o fortalecimento da rede de proteção social básica por meio do fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito dos centros de referência de assistência social (CRAS).

Pensando trazer neste trabalho, diversas formas de como lidar com as mudanças e cuidados de Jovens que não tem perspectiva de retorno familiar e que há muitos anos estão inseridos em órgãos de proteção que o Estado utiliza junto as políticas setoriais. À medida que ocorre a implementação da política de assistência social no combate a priorizar atendimento educativo, receptivo com qualidade, ainda existem adolescentes negros, que sofrem diversos preconceitos devido a cor da pele, é necessário que os projetos sociais locais que aderem essa causa tenham financiamento garantido de maneira processual, para atuar com os demais atores que já perpassam por áreas específicas, para com isso fazer um alinhamento conceitual com todos os órgãos. E discutir sobre o como e para que:

- Fazer uma mobilização no Distrito Federal, nos valores aos projetos sociais instaurados que necessitam de demanda em continuidade.
- Reunir oficinas nos diversos setores de atendimento para alinhamento da proposta de trabalho contra o racismo pautado na lei, como garantia de direito a esses jovens.
- Trabalho com a família no intuito de não agregar continuidade de adolescentes acolhidos em Serviços de acolhimento no Distrito Federal.
- Pensar no bairro, priorizar medir os impactos do trabalho em rede.

Esses jovens em sua grande maioria tem passagem por situação de rua, reproduzindo aumento dentro dos serviços de acolhimento é um frequente desafio ao governo local em diminuir esses números, que pelas pesquisas, ainda estão direcionadas ao alto risco social, para a sociedade e para si próprio. A descrição de um adolescente negro que passa por serviços de acolhimento no Distrito Federal com esse perfil ainda não é bem visto pela sociedade e assim a política que protege pode produzir uma falsa interpretação do que seja esse perfil humano e caracterizar os negros ainda como escravos do presente, refletindo o passado que a nossa história tem como reflexos a esses olhares.

O decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, fala em seu artigo 15 parágrafo III que “produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas”. Esse adolescente oriundo da rua negro sofre pela sua cor e identidade uma confusão de si próprio, pelo outro não saber a dura realidade de uma população de rua discriminada. O Brasil apresenta um dos maiores índices de desigualdade do mundo, quaisquer que sejam as medidas utilizadas. Segundo levantamento, realizado em 2003 pelo Instituto de Pesquisas Aplicadas – IPEA¹⁰ traçou um perfil dos abrigos para infância e adolescência beneficiados com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Rede de Serviços de Ação Continuada do Ministério do Desenvolvimento Social. Dentre outros dados de interesse, o estudo evidencia que 20 mil crianças estão nestas instituições; 86,7% delas têm família; mais de um terço estão acolhidas há um período que varia de dois a cinco anos; 61,3% têm entre sete e quinze anos; do total de crianças acolhidas, 63% são negras. Os motivos mais citados para o acolhimento foram à “pobreza” (24,2%) e o “abandono” (18,9%) (IPEA, 2003).

No entendimento de pessoa humana cada criança ou adolescente é único na sua individualidade e precisa ser visto com um ser total de criança e adolescente que sofrem preconceitos, pelo seu nível escolar e a cor da pele muda, para uma visão excludente da sociedade.

¹⁰ Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, novembro de 2005.p.18.

pois se uma identidade consegue se afirmar é apenas por meio da repressão daquilo que a ameaça. Derrida mostrou como a constituição de uma identidade está sempre baseada no ato de excluir algo e de estabelecer uma violenta hierarquia entre os dois pólos resultantes – homem/mulher etc. Aquilo que é peculiar ao segundo termo é assim reduzido – em oposição à essencialidade do primeiro – à função de um acidente. Ocorre a mesma coisa com a relação negro/branco, na qual branco é, obviamente, “ser humano”. “Mulher” e “negro” são, assim, “marcas” (isto é, termos marcados) em contraste com os termos não marcados “homem” e “branco”. (LACLAU, 1990, p. 33).

Sendo assim a melhor forma de combater o racismo dentro dos serviços de acolhimento é formar profissionais engajados na luta contra o racismo no país. Os projetos sociais tem caráter preventivo e não um caráter continuado. Deve haver ainda uma articulação dentro dos Serviços de Acolhimentos no direcionamento e objetividade nos PPPs desses serviços na diversidade com a proposta de trabalhar, o adolescente, a familiar, numa proximidade conjunta e abordar uma formação de profissionais fazendo acompanhamento do processo de conhecimento sistemático de serviços da rede sócio assistencial, quanto aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de forma articulada, numa mudança de postura recíproca a um olhar diferenciado do que é ser “Negro” hoje. Dessa forma amenizaria alguns parâmetros de indicativos na lei de Assistência social voltada a proteção que demanda uma política diferente e melhor pensada.

7.3 Baixa Escolarização de Adolescentes Negros em Serviços de Acolhimento.

O que fazer para mudar?...

Considerando a escola o local de encontro dos mais diversos tipos de grupos sociais e da construção e ampliação de competências e habilidades enquanto aprendizagem significativa, debater essa questão torna-se se imprescindível para a condução educação de qualidade no combate à discriminação de todos os tipos e na promoção da igualdade de gêneros e raça.

Abordar esse tema constantemente na escola na prática de temas transversais define uma participação significativa, descritas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Conforme o que estabelece a lei de diretrizes e bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), com o que está escrito na lei 11.645 de 2008 em seu parágrafo primeiro, pode indicar caminhos a uma consciente busca histórica do povo brasileiro, podendo dentro das bases curriculares, voltar ao que a raça negra vem caminhando diante da historicidade de seu povo.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil,

a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

Atualmente na rede existe um Grupo de Trabalho (GT) de educação criado desde março de 2011 pautado em características de matrículas e garantias a esses infantes e adolescentes que vivem em Serviços de Acolhimento, criaram em caráter coletivo a PORTARIA Nº 46, DE 07 DE MARÇO DE 2013, no reflexo a um melhor atendimento a esse grupo. É composto por equipes envolvidas com os serviços de acolhimento, equipes de apoio e orientação pedagógicas das escolas e entidades do terceiro setor, as quais buscam melhor relação dos serviços de acolhimento com a escola na busca de solucionar conflitos gerais da escola com relação a não reprodução das desigualdades sociais nesses contextos, eliminando conflitos diversos e ofertando garantias de direitos.

No Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2003, não apenas os alunos brancos alcançaram uma proficiência média maior que a dos alunos negros em todas as séries pesquisadas, como também essas diferenças entre as médias de brancos e negros aumentam à medida que os alunos avançam no sistema educacional, ou seja, as menores diferenças entre as proficiências médias de alunos brancos e negros são encontradas na 4ª série do ensino fundamental, havendo um aumento tanto na 8ª série do ensino fundamental quanto na 3ª série do ensino médio. Seguindo, que as proficiências médias dos alunos brancos são maiores que as dos negros em português e matemática em todas as séries; essas diferenças aumentam conforme se analisam as séries mais avançadas do sistema educacional.

As tendências descritas acima são decisivas para que o seguinte questionamento seja feito: o que ocorre aos alunos brancos e negros ao longo de sua passagem pelo sistema educacional que contribui para o aumento da diferença de desempenho entre esses grupos raciais? Contudo, antes de se iniciar a investigação dessa complicada pergunta, é necessária outra verificação: a essa tendência. Em Goiás, o estado mais populoso da região Centro-Oeste, o Saeb detectou maior rendimento escolar dos alunos brancos que o dos negros, a diferença de desempenho entre os grupos raciais no teste de português é de 2,61 na 4ª série, com os alunos brancos atingindo 177,08 pontos, e os negros 174,47. Mas essa pequena diferença quase quadruplica quando se consideram as notas de português dos alunos da 8ª série, com brancos alcançando em média 242,10 pontos, e os negros ficando com 232,06, o que são 10,04 pontos de diferença. Contudo, quando se observa o desempenho em português dos alunos do 3º ano do ensino médio, a diferença entre os

grupos diminuí, indo para um valor próximo daquele da 4ª série: 4,08 pontos.¹¹ Na conduta de colocar parâmetros reais ao que hoje vivemos dentro da abordagem educacional dos contextos sociais vigentes, esses exemplos nos servem para entender a tão demanda existente com relação à situação raça.

De forma velada essas crianças e adolescentes que deveriam estar dentro de um contexto protetor e de garantias, ainda sofrem preconceito racial, social e de gênero, por essas dificuldades apresentadas em todas as situações dentro dessas instituições de acolhimento que no movimento diário recebe em seu contexto meninos e meninas, sem nenhuma estrutura psicológica para o exercício ao reforço de querer ir além do conhecimento. São adolescentes fragilizados, que deixam seus estudos muito pequenos por não possuir referencial dentro dos diversos contextos institucionais, a citar um deles a escola.

As ações planejadas neste trabalho aplicam-se ao direito e garantia na aplicação de uma política, como forma de real reflexão e tomada de consciência da necessidade da equiparação de equidade e raça no ambiente institucional no atendimento a esses jovens, com garantia de proteção.

Após esse momento de estudo, apontamos a necessidade de uma proposta de aperfeiçoamento com a finalidade de capacitar profissionais que direta ou indiretamente estão envolvidos com os adolescentes, bem como desenvolver ações de reflexão e incentivo à conscientização sobre a equidade racial.

Abaixo mostra em geral a necessidade emergente de cuidar desses jovens mesmo que fora dos serviços de acolhimento, já que são amplas as desigualdades sociais nas taxas de analfabetismo declarado aos jovens, futuro do nosso país.

A lei nº 12.019/09, diz que o tempo máximo de dois anos de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, exceto na necessidade de atender seu superior interesse, como com autorização do judiciário. Para que ocorra uma reavaliação dessa situação é necessário que se tenha alguma política pública que reporte sobre essas questões, como também as questões que situam no contexto da inclusão de adolescentes que vivem nesses serviços de acolhimento e quando completam sua maioridade não tem um trabalho que atenda suas necessidades básicas e esse adolescente fica a mercê da exclusão social.

Na realidade as crianças acolhidas devem permanecer nos serviços de acolhimento por um prazo máximo de seis meses (Brasil, 2009), o que foge totalmente do que está na Lei 12.010/09. Sabe-se que o acolhimento institucional por longo tempo, projeta um enorme risco de a proteção virar adoção ou permanência. Assim vou buscar formas que evidencie

¹¹ ABRAMOVAY de Miriam e Mary Garcia Castro Relações raciais na escola: reprodução de desigualdades em nome da igualdade / Brasília : UNESCO, INEP, Observatório de Violências nas Escolas, 2006.pgs 106&107

programas que podem criar uma política pública, já que em minhas pesquisas ainda não foram constatadas poucas abordagens a esse tema na condução a proteção. A política atual do SUAS, preza apenas pela proteção, mas não pela prevenção a discriminação, danos causados a vida futura desses jovens. Abaixo uma tabela com dados mundiais de analfabetismo juvenil.

TABELA 2: TAXA DE ANALFABETISMO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU POR ÁREA GEOGRÁFICA E SEXO 1990 – 2000.

geográfica e sexo 1990 – 2000	Área Geográfica		Total del país		Brecha		Brecha		Brecha	
	Urbana	Rural	Brecha Muj/Hom	Hombre	Mujer	Brecha Muj/Hom	Hombre	Mujer	Brecha Muj/Hom	
Argentina	1,4	1,6	1,1	-	-	-	1,4	1,6	1,1	
Bolivia	2,5	9,6	3,8	16,6	41,2	2,5	7,4	19,6	2,6	
Brasil	8,9	9,9	1,1	30,3	27	0,9	12,4	12,3	0,9	
Chile	2,4	2,9	1,2	12,1	12,3	1,0	3,9	4,1	1,0	
Guatemala	9,9	22	2,2	31,7	53,7	1,7	22,8	39,8	1,7	
Honduras	9,1	11,2	1,2	26,9	27,5	1,0	18,4	19,0	1,0	
México	4,6	7,1	1,5	18,8	25,8	1,4	8,0	11,4	1,4	
Nicaragua	12,4	14,5	1,2	35,6	36,3	1,0	22,0	22,3	1,0	
Paraguay	3,8	7,1	1,8	12,3	17,5	1,4	7,7	11,1	1,4	
Perú	2,2	7,8	3,5	13,9	36,7	2,6	5,9	16,6	2,8	

Fonte BRASIL. Atlas racial. 2000. IBGE 1990 – 2000.

As taxas de analfabetismo por área geográfica no Brasil apresentam intensa disparidade, ao mesmo tempo em que apresentam condições de igualdade de gênero e raça, com alto índice.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a alternância de resultados que deve ser quantificável, o trabalho leva a evidenciar a equidade de raça pautada numa perspectiva voltada aos profissionais que atendem adolescentes negros que necessitam de protagonismo para atuar diante da sociedade e de se auto afirmar quanto pessoa humana. Pois

É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. "(Art. 18 do ECA).

Articular junto às necessidades locais de cada um para com isso poder ter subsídios para o fortalecimento desse adolescente que muitas vezes pretende apenas um "Alô" e ninguém responde. Sabe-se que se houver um preparo de quem recebe esse jovem, para melhor relatar suas expectativas de vida diária, numa abordagem cotidiana e assim, poder melhorar ainda mais todo o processo educativo com êxito. Os projetos sociais de relevância devem dar continuidade aos temas para que melhore o preconceito conscientizando grupos num formato desses projetos sociais estarem diretamente fortalecidas com as políticas

públicas, daí sim há demanda de zerar o analfabetismo desses jovens, como potencializar as forças do trabalho em rede que já vem acontecendo com as políticas de atendimento da Sedest e de outros órgãos de igual importância pautado sempre num trabalho coletivo.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY de Miriam & CASTRO Mary Garcia **Relações raciais na escola**: reprodução de desigualdades em nome da igualdade / Brasília : UNESCO, INEP, Observatório de Violências nas Escolas, 2006.

BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92ª 64/2010. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010.

_____. (2009) **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**.

_____. **Relatório de Desenvolvimento Juvenil**. Brasília; UNESCO, 2004.27833. Col. 1.

_____, MEC, SEB. **Plano de qualidade para a educação básica**: Diagnóstico e ações para elevar o nível de qualidade do ensino nas escolas brasileiras, Brasília, março de 2005.

_____. **Atlas racial 2000**. Brasília. 2000. IBGE 1990 – 2000.

_____. Análise das Relações de Raça/Cor. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios PDAD 2010-2011 – CODEPLAN/GDF – SEPLAN/GDF**. P.9).

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990..

_____.Educação Básica 2005: Ano da qualidade da Educação, Brasília 2005.

_____.MEC/INEP. **Sinopse estatística da educação básica 2003** (Brasil, regiões e unidades da federação). Disponível em: <<http://cbasica/censo/Escolar/Sinopse/sinopse.asp>>. Acesso em: abril. 2014.

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –. **Síntese de Indicadores Sociais 2004**, série **Estudos e Pesquisas - Informação Demográfica e Socioeconômica**, nº 15, Rio de Janeiro: IBGE, 2005. 39. IBGE **Síntese dos Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população**. 2009.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo 2000. Brasília. 2000.

_____. PNAD 2001. Brasília. 2001.

_____. PNAD 2002. Brasília. 2002.

_____. PNAD 2003. Brasília. 2003.

_____. PNAD 2004. Brasília. 2004.

_____. PNAD 2005. Brasília. 2005.

_____. PNAD 2009. Brasília. 2009

_____. PNUD 2002. Brasília. 2002.

BRONFENBRENNER, U. (1979). **A ecologia do desenvolvimento humano**. Porto Alegre: Arte médicas. CARVALHO, A (2002). **Crianças institucionalizadas e desenvolvimento: possibilidades e desafios**. In: Lordelo. E, Carvalho. A. & Koller. S H. (Eds). **Infância Brasileira Contextos de desenvolvimento** (vol I, pp.19-44). São Paulo: Casa do psicólogo.

CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves; COSTA SILVA, Simone Souza da e MAGALHAES, Celina Maria Colino. **Institucionalização e reinserção familiar de crianças e adolescentes**. Rev. Mal-Estar Subj. [online]. 2010, vol.10, n.4, pp. 1147-1172. ISSN 1518-6148.

CINTRA, Ana Lúcia e SOUZA, Mériti de. **Institucionalização de crianças: leituras sobre a produção da exclusão infantil, da instituição de acolhimento e da prática de atendimento**. Rev. Mal-Estar Subj. [online]. 2010, vol.10, n.3, pp. 809-833. ISSN 1518-6148.

DEEL Aglio. D. D & Hutz. C . S. (2000). **Eventos de vidas de Crianças e Adolescentes Institucionalizados**. Aletheia. 12, 7-20.

ECA **Estatuto da Criança e do adolescente**. (1990). Diário Oficial da União, lei 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília. DF

FERNANDES, Rubem Cezar. **Segurança para viver: propostas para uma política de redução da violência entre adolescentes e jovens**. In: VANNUCHI, Paulo e NOVAES, Regina (orgs). **Juventude e Sociedade: trabalho, educação, cultura e participação**. São Paulo. Fundação Perseu Abramo. 2004.

FREITAS, M. C. (2006). **História social da infância no Brasil** (6ª ed). São Paulo: Cortez.

FRANÇA, Dirce Barroso. Instituto Berço da Cidadania & ARAÚJO, Ana Carla Domingues de Sociedade Cristã Maria e Jesus - Nosso Lar. Org textual: FRANÇA & ARAÚJO. **Plano distrital de promoção proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Constituição e elaboração órgãos do terceiro setor. Pgs 71-84. 2007.

GAMBOA, Sílvio Sánchez, **Pesquisa em Educação: Métodos e epistemologias**. Chapecó SC: Argos, 2008.

_____. <http://www.fe.unicamp.br/gepeja/arquivos/Gamboa-projetos-pesquisa-resumo>

GIL, Antônio Carlos. **A Amostragem na Pesquisa Social**. In: GIL, Antônio Carlos. Métodos e Técnicas em Pesquisa Social. São Paulo: Atlas, 1987. p. 91-103

GULASSA, Maria Lúcia Ribeiro (org). **Novos rumos do acolhimento institucional**. São Paulo: neca – associação dos Pesquisadores de núcleos de estudos e Pesquisas sobre a criança e o adolescente, 2010.

GUACIRA, Lopes Louro **Gênero, sexualidade e educação**. Petrópolis, RJ Uma perspectiva pós-estruturalista /: Vozes, 1997.

HEILBORN, M.L.; ARAÚJO, L. & BARRETO, A. Orgs.: **Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça – GPP-GeR: módulo V**. Rio de Janeiro: CEPESC, Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2003). **Levantamento nacional dos abrigos para crianças e adolescentes da rede de serviço de ação continuada (SAC)**. Brasília, DF: Autor. Relatório de Pesquisa Número 1.

LACLAU, E. (1990). *New reflections on the revolution of our time*. London: Verso.

LUDKE, Menga & ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

PNAS/2004. **Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, novembro de 2005.

PEIXOTO Junior, C. A. (2004). **Sujeição e singularidade nos processos de subjetivação**. *Ágora*, 7 (1), 23-38 [online]. Recuperado em 29, agosto 2009, da <http://www.scielo.br>.

RAUEN, Fábio José. *Pesquisa Científica: Discutindo a questão das Variáveis*. **Anais do IV Simpósio sobre Formação de Professores – SIMFOP**. Universidade do Sul de Santa Catarina, Campus de Tubarão, 2012. Disponível em:

_____http://linguagem.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/simfop/artigos_IV%20sfp/_F%C3%A1bio_Rauen.pdf

RIZZINI, I. (1993). **A assistência à infância no Brasil: Uma análise de sua construção**. Rio de Janeiro: Editora Universidade Santa Úrsula.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde et al. **Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas**. *Psicol. Reflex. Crit.* [online]. 2012, vol.25, n.2, pp. 390-399. ISSN 0102-7972.

SANTOS, Gildenir Carolino, 1967 – Sa. 59p **Percurso científico: guia prático para elaboração da normalização científica e orientação metodológica** / Gildenir Carolino Santos; colaboradores: Rosemary Passos, Rogério Gualberto de Souza. – Campinas, SP: Arte Escrita, 2012. (Manuais técnicos BFE; n.7)

_____.http://portal.mec.gov.br/index.php?id=9403&option=com_content&task=view

_____.<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, EsteraMuszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**; – 4. ed. rev. atual. – Florianópolis: UFSC, 2004. (Cap2 e 3) p. 19-28.

SIQUEIRA, A.C.& “Dell” Aglio, D.D. (2010) *Crianças e adolescentes institucionalizados. Desempenho escolar, satisfação de vida e de rede de apoio*. *Psicologia: Teoria. Pesquisa.* (natal) V. 15. 07-15.

_____www.mec.gov.br

_____www.fnde.gov.br

_____www.ibge.gov.br

_____www.siteal.iipe-oei.org

_____ http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/a_pdf/r_ufpa_diagnostico_dh_pa.pdf

ANEXO A _ PORTARIA Nº 46, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Institui a Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação; Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal Nº 12.010, de 03 de agosto de 2009; Considerando a Resolução Conjunta nº 01, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Considerando a participação da SEDF como membro efetivo no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, criado pelo Decreto Distrital nº 9.359, de 1º de abril de 1986, e no Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, criado pelo Decreto Distrital nº 32.901, de 3 de maio de 2011; Considerando o Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução conjunta Nº 01 de 27 de junho de 2008, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF e CDCA/DF; Considerando a importância da SEDF para a garantia do direito à educação no âmbito da Rede de Proteção Social do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Política Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Acolhimento Institucional com igualdade de condições e oportunidades para o acesso e permanência nas Unidades Escolares.

Parágrafo único. Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos, cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, sociedade e do Estado e ou em razão de sua conduta, e que se encontram acolhidos, em caráter provisório e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais e não governamentais, tais como casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

Art. 2º Esta Política passa a orientar os diversos setores e instâncias da SEDF quanto aos procedimentos de matrícula e acompanhamento do processo de escolarização de crianças e de adolescentes em situação de acolhimento institucional no âmbito do DF.

Art. 3º Cabe à SEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir a escolarização às crianças e

adolescentes em situação de acolhimento institucional, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando lhes:

- I – igualdade de condições para o acesso e a permanência na Escola, na etapa e modalidade que melhor atenda às suas necessidades
- II – direito de ser respeitado por todos os servidores da Escola e estudantes;
- III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer instâncias escolares superiores, quando as locais não lhe responderem às expectativas;
- IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V – acesso à escola pública e gratuita próxima a Unidade de Acolhimento e, no caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, próxima à residência de sua família;
- VI – Ensino Fundamental, obrigatório, gratuito, com êxito e qualidade social, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
- VII – atendimento educacional especializado, quando as condições assim o exigirem;
- VIII – atendimento prioritário em instituições de Educação Infantil;
- IX – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- X – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- XI – atendimento no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de materiais didático-escolar, uniforme, transporte, alimentação e assistência à saúde, quando as condições assim o exigirem.

Art. 4º A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional devem ser matriculadas (o) em Unidade Escolar pública e gratuita próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da Unidade de Acolhimento ou pelo Conselho Tutelar ou pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST. No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o adolescente que se encontrava em situação de acolhimento institucional deverá ser matriculado em Unidade Escolar pública e gratuita próxima da residência dessa família.

Art. 5º Em caso de dificuldades de matrícula, deve-se recorrer à Coordenação Regional de Ensino – CRE da Região Administrativa onde a escola pleiteada encontra-se instalada, por meio da Gerência Regional de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional – GREPAV e, caso o problema persista, à Coordenação de Atendimento à Oferta de Ensino – CACOED da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional - SUPLAV.

Art. 6º É expressamente proibido, em qualquer Unidade Escolar do DF, negar vagas a crianças e adolescentes, em virtude de falta de documentação ou de responsável legal. Nestes casos, caberá à Unidade de Acolhimento e aos órgãos do Estado, num regime de

cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Art. 7º Em casos de transferência de Unidade Escolar, no âmbito do DF ou para outro Estado, caberá à Escola fornecer a DEPROV no ato da transferência e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, ainda que para isto a Direção dessa Unidade tenha que mobilizar o corpo docente no sentido de antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.

Art. 8º Nos casos de acolhimento institucional, de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, o processo de matrícula em uma nova escola deve ser imediatamente efetivado por meio da comunicação interna desta Secretaria, utilizando-se para isso dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis.

Art. 9º Os técnicos dos outros setores da Rede de Proteção Social que necessitem averiguar a real situação de matrícula dos estudantes da Rede Pública de Ensino deverão solicitar à GREPAV da Coordenação Regional de Ensino ou, quando necessário, recorrer a CACOED/SUPLAV;

Art.10. A SEDF, por intermédio da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, deverá garantir uniforme e materiais escolares às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, quando essa comprovadamente não possuir condições econômicas de adquirir, cabendo à Unidade Escolar que officie imediatamente o referido setor sobre tal necessidade.

Art. 11. O processo de escolarização de crianças e de adolescentes em situação de acolhimento institucional deve ser realizado no âmbito da Rede Pública de Ensino com base nos seguintes princípios:

I – Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários: devem ser empreendidos esforços para preservar e fortalecer os vínculos significativos das crianças e dos adolescentes, concebendo-os como fundamentais para oferecer-lhes condições saudáveis de desenvolvimento.

II – Garantia de respeito à diversidade e da não discriminação: baseadas em condições socioeconômicas, situação de acolhimento, arranjo familiar, orientação sexual, cor, raça, gênero e outros.

III – Fortalecimento da articulação com outras instâncias da Rede de Proteção Social: a Unidade Escolar integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, portanto, deve buscar o diálogo com as famílias nos mais variados arranjos ou em casas lares, abrigos institucionais e outros.

IV – Construção de projeto de vida: fomentar ações que possibilitem a construção de um projeto de vida saudável para, e com, os estudantes. Ressalta-se a importância de intervenções que contem com a participação do próprio sujeito como agente construtor do

seu processo de desenvolvimento, reforçando suas potencialidades e respeitando suas limitações.

V – Acompanhamento familiar: devem ser empreendidos esforços, junto às Unidades de Acolhimento, para a promoção dos vínculos significativos, salvo restrições judiciais. A família, ou outras pessoas de referência da criança e do adolescente, devem ser convidadas para as atividades realizadas na escola como forma de fortalecimento dos vínculos. Em caso de ausência ou omissão desses, a Unidade Escolar deve ter o cuidado de não realizar atividades que possam constranger o estudante, tais como dia das mães, dia dos pais, dia dos avós, festa da família etc. Do contrário, deverá promover ações que desenvolvam a autoestima e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Art. 12. A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional devem ser recebidos no ambiente escolar de forma acolhedora, propiciando o estabelecimento de vínculos sociais e comunitários de modo a se sentir pertencente à comunidade escolar.

Art. 13. As Unidades Escolares deverão contemplar em seus Projetos Político-Pedagógico, na perspectiva da educação em direitos humanos, atividades que promovam a melhoria da convivência e o fortalecimento dos vínculos com a escola e a comunidade, a partir de metodologias pautadas no diálogo, na promoção e defesa dos direitos fundamentais, na valorização da diversidade e na participação efetiva da comunidade na escola.

Art. 14. Quando o estudante apresentar dificuldades de aprendizagem e ou socialização no ambiente escolar, uma Equipe Pedagógica formada pelo Coordenador, Supervisor e Orientador Educacional e com o apoio da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem deve, a partir de uma avaliação pedagógica e psicossocial, elaborar um Plano de Atendimento Individualizado para garantir o desenvolvimento e a permanência com êxito do estudante na escola. Em caso de necessidade, devem ser realizadas reuniões de estudo de casos conjuntos, com a participação de representantes das Unidades de Acolhimento, responsáveis pelo acompanhamento pedagógico do estudante, sendo proibido transferir o estudante de Unidade Escolar, em virtude de problemas de adaptação, aprendizagem ou indisciplina, salvo se por solicitação do próprio estudante ou da Unidade de Acolhimento.

Art. 15. Casos de dificuldades com o comportamento disciplinar dos estudantes devem ser tratados diretamente com o mesmo, com os responsáveis legais e responsáveis das Unidades de Acolhimento, conforme a especificidade. Vale lembrar que estas questões devem ser sempre documentadas e compartilhadas entre os órgãos/setores envolvidos, sempre por escrito e nunca se utilizando do estudante como mecanismo de mediação.

Art. 16. Em caso de suspeita ou comprovada violação de direito, cabem aos profissionais da educação, no exercício de suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social, dialogar com a Unidade de Acolhimento sobre a questão e, não resolvendo ou tratando-se de

comprovada violação, comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Circunscrição e aos demais órgãos da Rede de Proteção Social, conforme seja o caso.

Art. 17. Caberá à Unidade de Acolhimento, acompanhar a frequência do estudante e as atividades extraescolares diárias. Em caso de reincidência de faltas, atrasos habituais ou descaso com as atividades escolares, caberá à Direção da Unidade Escolar comunicar o fato, por escrito, à referida Unidade. Caso não haja mudança do quadro, o fato deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar da circunscrição. Em hipótese alguma, a comunicação interinstitucional/intersetorial deverá ser feita por intermédio do estudante.

Art. 18. Os Coordenadores Intermediários de Direitos Humanos e Diversidade, com o apoio do Coordenador Intermediário de Orientação Educacional, ficarão responsáveis pela divulgação, articulação e acompanhamento desta Política no âmbito das Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 19. Casos de descumprimento por quaisquer dos órgãos/setores envolvidos, deverão ser comunicados, por escrito, às instâncias superiores. Em caso de continuidade desse descumprimento, deverá ser oficiado à COEDH – SUBEB.

Art. 20. O Núcleo Cidadania, Educação e Direitos Humanos da Coordenação de Educação em Direitos Humanos da SEDF, em articulação com a Diretoria de Serviços de Acolhimento da SEDEST, promoverá semestralmente uma avaliação do funcionamento desta rede.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO B - DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º A Política Nacional para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio.

Parágrafo único. O instrumento de adesão definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas.

Art. 3º Os entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua deverão instituir comitês gestores intersetoriais, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população.

Art. 4º O Poder Executivo Federal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Art. 5º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - direito à convivência familiar e comunitária;

III - valorização e respeito à vida e à cidadania;

IV - atendimento humanizado e universalizado; e

V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

- I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;
- III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;
- V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;
- VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e
- X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

- I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
- II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;
- III - instituir a contagem oficial da população em situação de rua;
- IV - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;
- V - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;
- VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;
- VII - implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;

VIII - incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;

IX - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;

X - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;

XI - adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no art. 8o;

XII - implementar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XIII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação pela população em situação de rua à alimentação, com qualidade; e

XIV - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho.

Art. 8o O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário deverá observar limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, respeitado o direito de permanência da população em situação de rua, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos.

§ 1o Os serviços de acolhimento temporário serão regulamentados nacionalmente pelas instâncias de pactuação e deliberação do Sistema Único de Assistência Social.

§ 2o A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência a necessidade de cada Município, considerando-se os dados das pesquisas de contagem da população em situação de rua.

§ 3o Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social, fomentar e promover a reestruturação e a ampliação da rede de acolhimento a partir da transferência de recursos aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

§ 4o A rede de acolhimento temporário existente deve ser reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de moradia popular promovidos pelos Governos Federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Art. 9o Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, integrado por representantes da sociedade civil e por um representante e respectivo suplente de cada órgão a seguir descrito:

I - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que o coordenará;

II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

III - Ministério da Justiça;

IV - Ministério da Saúde;

V - Ministério da Educação;

VI - Ministério das Cidades;

VII - Ministério do Trabalho e Emprego;

VIII - Ministério dos Esportes; e

IX - Ministério da Cultura.

§ 1º A sociedade civil terá nove representantes, titulares e suplentes, sendo cinco de organizações de âmbito nacional da população em situação de rua e quatro de entidades que tenham como finalidade o trabalho com a população em situação de rua.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades as quais representam e designados pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 10. O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:

I - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades, considerando as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto de 25 de outubro de 2006;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos federais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas federais para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Brasil e analisar formas para sua inclusão e compensação social;

VII - acompanhar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação da Política Nacional da População em Situação de Rua, em âmbito local;

VIII - organizar, periodicamente, encontros nacionais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Nacional para a População em Situação de Rua; e

IX - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 11. O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades.

Art. 12. A participação no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA prestarão o apoio necessário ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 14. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Art. 15. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República instituirá o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua, destinado a promover e defender seus direitos, com as seguintes atribuições:

I - divulgar e incentivar a criação de serviços, programas e canais de comunicação para denúncias de maus tratos e para o recebimento de sugestões para políticas voltadas à população em situação de rua, garantido o anonimato dos denunciantes;

II - apoiar a criação de centros de defesa dos direitos humanos para população em situação de rua, em âmbito local;

III - produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas;

IV - divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas; e

V - pesquisar e acompanhar os processos instaurados, as decisões e as punições aplicadas aos acusados de crimes contra a população em situação de rua.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.